

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

*Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa em regime de empreitada global para realizar pavimentação Asfáltica na Rua Luiz Possamai do Município de Rodeio Bonito RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 12 de setembro do ano de 2018**, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Luiz Possamai do Município de Rodeio Bonito, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Rodeio Bonito, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.

**1. OBJETO**

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para a execução sob o REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Luiz Possamai do Município de Rodeio Bonito, tudo de conformidade com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas das Obras) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

1.1 - Será de responsabilidade do Município de Rodeio Bonito:

a) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

b) Pela emissão da Ordem de Serviço.

1.2 – Os licitantes deverão vistoriar o local de execução dos serviços e fornecerem Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, conforme modelo em anexo, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, cujo nome, título e inscrição no CREA deverá constar do documento ( Lei nº 5194/66 e resolução nº 218/73 – CONFEA).

1.2.1 – **A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa no dia 05 de setembro de 2018 até às 17 horas**, mediante agendamento feito por meio do fone (55) 9613-7864, com setor de engenharia do Município, com o Engenheiro Civil Juliano Acadroli.

1.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento, passado em papel identificado da empresa ou procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimação de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, conforme Modelo de Procuração em anexo.

1.3.1 – A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.

1.3.2 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente.

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de **cadastro**, os interessados deverão apresentar até o dia **06 de setembro de 2018 às 17h00min**, os seguintes documentos:

**2.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.
  - a.1** Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- b) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita), **assinada pelo Engenheiro Civil do Município.**
- c) Declaração de pleno conhecimento dos locais e de suas condições, conforme item 1.2.

## **2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2016/2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura da presente licitação, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente edital, desde que os documentos tenham sido apresentados para a formalização do Registro de Cadastro e estejam dentro do prazo de validade na data fixada para a abertura dos envelopes n° 01. Caso tenham documentos dos itens referidos acima que tenham seu vencimento no intervalo da data fixada para cadastramento e abertura dos envelopes n° 01, estes deverão ser reapresentados com validade na data do julgamento da presente licitação.

**2.7.** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.3 e alínea “a” do item 2.4 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2.** O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários e totais de cada obra;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhamento BDI;
- e) Planilha Detalhamento Encargos Sociais

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

**3.3.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.3.2.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

**4.2.** A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**4.2.1** - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

**4.2.2** - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

**4.2.3** - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

**4.2.4** - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos

apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

**4.2.5** - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**4.2.6** - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global unitário cotado;

**4.2.7** - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

**4.2.8** - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

**4.2.9** - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**4.2.10** - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

**4.2.11** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

**4.2.12** - O Município de Rodeio Bonito irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.2.13** - A comissão julgadora desclassificará:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;

**4.2.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Rodeio Bonito, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no sub-item anterior;

**4.2.15** - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Rodeio Bonito, os termos do Edital de Tomada de Preços, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

**4.4.** Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

**4.4.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.5.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**4.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8.** O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite de **R\$ 253.000,01** (duzentos e cinquenta e três mil e um centavo), sendo esse o preço máximo estabelecido pelo município.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**7.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** O prazo para execução da obra constante no item 01 é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sempre mediante planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização da obra.

**9.2** O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

**a)** ISSQN – A alíquota de 2% (dois por cento) do valor global contratado, ou conforme tabela do Simples Nacional, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa a Lei Municipal nº 1.554/1994 – Código Tributário do Município; e,

**b)** INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

**Observação:** A empresa Contratada de verá apresentar no ato do primeiro pagamento junto a Nota Fiscal, a Matrícula CEI de obra.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de recursos da do Município de Rodeio Bonito-RS, através de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93).

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93

**12.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**I – Projeto de Engenharia, composto por:**

- a) Memorial Descritivo de cada Etapa;
- b) Planilha Orçamentária Global;
- c) Cronograma Físico-financeiro.

**II – Modelos de Anexos:**

- a) Modelo de Credenciamento;
- b) Modelo de Procuração;
- c) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento dos locais e de suas Condições;
- d) Minuta de Contrato;
- e) Modelo Atestado de Visita.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, no Departamento de Licitações sito na Avenida do Comércio, n.º 196, Centro, de Rodeio Bonito - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos. Outras informações pelo fone/ n.º (0xx55) 3798-1155.

Rodeio Bonito - RS, 20 de agosto de 2018.

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.****a) MODELO CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ..... e CPF nº ....., cargo ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data ....., ... de ..... de 2018.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018****b) MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** qualificação [Nome, endereço, razão social, etc. ] da Empresa.

**OUTORGADO:** Representante devidamente qualificado.

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

**OBS:** Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

....., em ... de ..... de 2018.

---

**Outorgante**  
(firma reconhecida)

---

**Outorgado**  
(firma reconhecida)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.****c) MADELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito  
Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº 05/2018.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, captação da água, luz, força, acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 05/2018.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de ..... de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

#### **d) MINUTA DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, n.º 196, cidade de Rodeio Bonito – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n.º 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n.º 130.129.780-20, da RG n.º 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo Sr. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., portador do CPF n.º ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 05/2018, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL**, de Pavimentação Asfáltica da Rua Luiz Possamai do Município de Rodeio Bonito, conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2018 de 06 de setembro, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A contratada na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 05/2018 de 20 de agosto de 2018, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a executar em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, obra de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida do Município de Rodeio Bonito - RS, tudo de conformidade com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento, Cronogramas Físico-Financeiros e Plantas das Obras) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará do Município o valor total de R\$ ..... (.....), nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sempre mediante planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização da obra.

**9.2** O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

**a)** ISSQN – A alíquota de 2% (dois por cento) do valor global contratado, ou conforme tabela do Simples Nacional, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa a Lei Municipal nº 1.554/1994 – Código Tributário do Município; e,

**b)** INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

**Observação:** A empresa Contratada deverá apresentar no ato do primeiro pagamento junto a Nota Fiscal, a Matrícula CEI de obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo para execução da obra é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

**5.2.** A emissão da ordem de serviço para a execução da obra, será logo após autorização da Autoridade Superior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão - de - obra de 1.<sup>a</sup> qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto e discriminações constantes no Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo Responsável Técnico do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

**A** - Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.

**B** - Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros.

**C** - Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.

**D** - Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.

**E** - Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

**F** - Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.

**G** - Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo , devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.

**H** - Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

**I** - Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.

**J** - Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**A** - Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo da Obra.

**B** - Pela emissão da Ordem de Serviço.

**C** - Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**II** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

É obrigação da Contratada de manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, incompatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade de Tomada de Preços N.º 05/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

13.1 Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

13.2 Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.3 Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;

13.4 Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

13.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

I - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação do presente contrato correm à conta de recursos do Município de Rodeio Bonito-RS, através de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal vigente:

**PA – 1095 / 4490.5199.00.00.00 – Outras Obras e Instalações / RV – 1017**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato serão utilizados recursos do Município de Rodeio Bonito - RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Será Fiscal do Contrato, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito Juliano Acadroli como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito – RS, ... de ..... de 2018.

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**De acordo em data supra**  
**Assessoria Jurídica**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018****e) ATESTADO DE VISITA**

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com endereço na Avenida do Comércio, nº 196, cidade de Rodeio Bonito - RS, **ATESTA** para fins de comprovação e atendimento do disposto na letra “b” do item 2.4 do Edital da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2018, de 20 de agosto de 2018**, que a empresa ....., estabelecida na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante, o Sr. ....., residente e domiciliado na....., portador da carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação acima referida.

Rodeio Bonito – RS., ... de .... de 2018.

---

Juliano Acadroli  
Eng. Civil  
CREA/RS 143006